



**SUBEMENDA Nº 140 (MODIFICATIVA)
(Do Dep. AGACIEL MAIA - Relator da CEOF)**

Subemenda à Emenda nº 92, de autoria do Bloco Democrático Trabalhista e Progressista – PMDB/PP/PTB, ao PL nº 454/2015, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.”

Modifique-se a Emenda nº 92, de autoria do Bloco Democrático Trabalhista e Progressista – PMDB/PP/PTB, para:

Dê-se ao inciso III do art. 81 do presente projeto de lei a seguinte redação:

III - no que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária de 2016, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei ou da programação orçamentária vigente da Unidade Orçamentária.

JUSTIFICAÇÃO

A presente subemenda visa adequar o texto.



Deputado AGACIEL MAIA

Relator